



CNPJ n.º 2494471/0001-20

EDITAL N.º 03 de 23 de julho de 2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

1 Introdução

A Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade – ABEFACO, registrada no Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), por intermédio da Diretora Executiva e da Presidente da Câmara Técnica de Titulação de Enfermeiras e Enfermeiras Especialistas em Enfermagem de Família e Comunidade, torna público a abertura das inscrições para a Certificação Profissional de Título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade de 2024. A prova será realizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, durante o 1º Congresso Brasileiro de Enfermagem de Família e Comunidade – 1º CBEFC, no dia 16 de novembro de 2024, nas dependências da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (UNIRIO), situada à Rua Dr. Xavier Sigaud, 290 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22290-180, Brasil, em local e horário a serem divulgados no site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, conforme cronograma (Anexo 1).

Essa certificação profissional reger-se-á por instruções contidas neste Edital e será executada em conformidade com a Resolução Cofen n.º 581/2018, e com o Estatuto e Regimento Interno da Associação Brasileira de Enfermagem de Família.

A compreensão é de que a atuação da enfermeira ou do enfermeiro na Atenção

Primária à Saúde requer competências para atuar numa abrangência de ações que perpassa todas as dimensões do cuidado, dentre estas, **d e s t a c a m o s** que o cuidado clínico tem sido considerado relevante para o desenvolvimento da autonomia e o reconhecimento profissional. **Desta forma, considera-se prioritariamente essencial que o perfil da Enfermeira ou do Enfermeiro Especialista de Família e Comunidade envolva o domínio da prática clínica, ênfase que será avaliada nesta prova de titulação.**

2 Disposições Preliminares da Certificação Profissional

2.1 **O Título de Enfermeira ou Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade** é uma **certificação profissional** e tem por objetivo certificar profissionais qualificadas e qualificados para exercer sua especialidade no sistema de saúde brasileiro, validando sua capacitação e competência profissional e científica, de acordo com os critérios da **Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (ABEFACO)**, aprovados e regulamentados pela legislação profissional vigente.

2.2 O processo de Titulação de Enfermeiras e Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Família e Comunidade, por Sociedades de Especialistas, é regulamentado pela: [Resolução Cofen Nº 581, de 11 de julho de 2018](#), que atualiza no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*, ou Títulos concedidos por Sociedades, Associações ou Colégios de Especialistas e lista as especialidades.

2.3 A exigência da Resolução Cofen Nº 581/2018 está contemplada no **Estatuto da ABEFACO** no seu Capítulo I Art. 3º alíneas:

(a) Promover o desenvolvimento da Enfermagem na Atenção Primária à Saúde, priorizando a Política de Atenção a Família e Comunidade;

d) Promover a qualificação dos profissionais da enfermagem para atuarem na Atenção Primária à Saúde, respeitando os princípios da profissão em consonância com a política de Atenção Básica à Saúde desenvolvida no território Nacional;

(g) Promover o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais de enfermagem que atuam ou tenham interesse na área de Atenção Primária à Saúde;

n) Outorgar título de especialista em Enfermagem, realizando provas para concessão de título de especialista em enfermagem de acordo com os critérios constante em edital para realização do exame de suficiência, a ser publicado em jornal de grande circulação de abrangência nacional. Realizar prova para obtenção do título de Especialista em Enfermagem terá obrigatoriamente publicação de Edital com divulgação extensa exigindo: (i) documentação necessária; (ii) tipo de prova(s) e critérios para avaliação da prova; (iii) programa específico para a prova e bibliografia indicada; (iv) data, local da realização das provas e da divulgação dos resultados; (v) período e local para a inscrição; (vi) regras e prazos, na eventualidade, de admitidos recursos;

(o) Revalidar títulos de especialista(s) concedido(s) pela própria ABEFACO, por ocasião de congresso realizado a cada dois anos, a partir do 1º Congresso, onde será realizada prova de titulação, em que deve o profissional comprovar no mínimo três anos de experiência em ensino, pesquisa ou assistência, a partir de documento idôneo de declaração firmado por instituição e/ou autoridade com competência para tanto;

(r) Defender os princípios, diretrizes e a qualificação para o Sistema Único de Saúde Brasileiro-SUS.

2.4 O Estatuto Social da ABEFACO encontra-se registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, matrícula 269068, Protocolo 201701311211114 de 18/04/2017.

2.5 A ABEFACO está registrada no Conselho Federal de Enfermagem desde 14 de maio de 2018, em decisão [Cofen nº0077/2018](#), aprovada na 500ª Reunião Ordinária do Plenário.

2.6 Profissionais portadores do Título de Enfermeira ou Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde da Família e Comunidade só poderão fazer uso da referida titulação desde que o mesmo esteja registrado no Conselho Regional de

Enfermagem (Coren).

Parágrafo único- O **Concurso para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade** será realizado por meio de aplicação de uma prova teórica e da avaliação do *Curriculum Vitae* da candidata ou do candidato, ambas de caráter obrigatório. A prova teórica será realizada no dia **16 de novembro de 2024** nas dependências da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (UNIRIO), situada à Rua Dr. Xavier Sigaud, 290 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22290-180, Brasil, durante as atividades do 1º Congresso Brasileiro de Enfermagem de Família e Comunidade – 1º CBEFC, em local e horário que serão divulgados site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, conforme cronograma (Anexo 1).

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições para a prova de título de Enfermagem de Família e Comunidade estarão abertas no período de **19 de agosto a 01 de setembro de 2024** site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>), conforme cronograma (Anexo 1).

3.2 O valor da inscrição para a prova de título de Especialista de Enfermagem de Saúde da Família e Comunidade será: para **associados da ABEFACO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** e para **não associados de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**.

3.3 Poderão inscrever-se para o concurso de obtenção do título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade as enfermeiras e os enfermeiros que comprovem as seguintes especificações:

a) Estar inscrito como enfermeira ou enfermeiro no Coren de sua região e apresentar certidões de regularidade e negativa de débito para o Exercício Profissional atualizada que comprove o pleno gozo de seus direitos profissionais;

b) Registro de, no mínimo, **três (03) anos** trabalhados de modo consecutivo ou não, na Estratégia Saúde da Família ou na Atenção Primária à Saúde, em funções assistenciais, de ensino ou de gestão como enfermeira ou enfermeiro, segundo o

parágrafo 1º do 5º artigo da [Resolução Cofen nº 581/2018](#). A atuação deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia de contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços ou declaração de pessoa jurídica empregadora ou contratante, devendo constar nos documentos logomarca, qualificação (nome, RG, CNJP e endereço da empresa, bem como endereço de e-mail e telefone de contato), com assinatura(s) e rúbrica(s) da ou do representante legal da Pessoa Jurídica com poder(es) para tanto, carimbo da entidade, bem como com os dados do período de contratação (data de início e término), jornada desenvolvida, nome da unidade para qual foi contratado, cargo e descrição das atividades na área, e que atenda as condições exigidas no presente Edital. Poderá ser acrescentado, ainda, o extrato da carteira de trabalho virtual obtido via sítio da Carteira de Trabalho Digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>), quando houver;

c) Apresentar a documentação exigida para inscrição no processo de obtenção da Titulação de Especialista em Família e Comunidade, conforme descrito no item 4 deste edital;

d) Apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição que poderá ser obtido site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>);

e) Ao se inscrever, fica subentendido automaticamente que a candidata ou o candidato tem conhecimento das normas e condições estabelecidas no Edital, e que aceita incondicionalmente, e não poderá alegar eventual desconhecimento das mesmas.

3.4. No ato da inscrição, a candidata ou candidato que possui condições especiais, nos termos da Lei nº 13.872 de 17 de setembro de 2019 e do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, deverá descrever no campo correspondente o recurso que necessitará para a realização da prova.

3.5. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6 A candidata ou candidato com deficiência que realizar a solicitação deverá especificar no ato da inscrição, em campo correspondente, a(s) tecnologia(s) assistiva(s) e adaptações razoáveis, nos termos do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

3.7 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e necessitar amamentar criança(s) durante a realização das provas deverá indicar no ato da inscrição a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a execução das provas.

3.8 A candidata lactante, conforme o disposto no subitem 3.6, realizará suas provas em sala indicada pela Câmara Técnica de Titulação e serão disponibilizados os meios necessários para a amamentação da criança em local próximo. Nos horários previstos para amamentação, a mãe deverá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver realizando a prova, acompanhada do fiscal, e, dirigir-se para a sala especial reservada.

3.9 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) durante a realização das provas a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.10 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

3.11 É obrigatória a presença de um responsável, indicado pela candidata, para a guarda da criança em local apropriado indicado pela Câmara Técnica de Titulação.

3.12 A candidata que não cumprir o disposto no subitem 3.10 não poderá realizar sua prova, sendo eliminada do Concurso Público.

3.13 Os casos omissos serão tratados pela Câmara Técnica de Titulação.

Paragrafo 1º - O período de formação em residência poderá ser considerado como tempo de exercício profissional, desde que o programa no qual esteja vinculado o

curso seja em Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo 2º - A ABEFACO reserva-se ao direito de oferecer **150 (cento e cinquenta) vagas** para candidatas e candidatos ao processo seletivo para obtenção do título. Completadas as 150 (cento e cinquenta) vagas não serão aceitas novas inscrições para a prova.

4 Documentação Requerida para Inscrição

4.1. Requerimento de Inscrição online de autopreenchimento disponibilizado na área de inscrição no **site da Associação** (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>). devidamente preenchido.

4.2. Cédula de Identidade digitalizada frente e verso.

4.3. Certidão de Regularidade e Certidão Negativa de Débito digitalizada emitida pelo site do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, na categoria Enfermeiro(s), relativas ao ano 2024.

4.4. Fotocópia digitalizada frente e verso do Diploma da Graduação em Enfermagem.

4.5. Documentação(ões) digitalizadas(os) apresentadas(os), conforme exigências descritas na alínea b) do item 3.3. deste Edital, que comprovem o tempo mínimo de **três (03) anos** de exercício profissional, de modo consecutivo ou não, como enfermeira ou enfermeiro no âmbito da Estratégia Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde.

4.6. A documentação de comprovação das inscrições deverá ser anexada na área de inscrição site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>), agrupada em um arquivo único no formato PDF.

4.7. Será considerada anulada a inscrição, a prova e a outorga do Título de candidatas ou candidatos, na eventualidade de constatação de fraude em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na realização das provas e/ou em documentos apresentados.

4.8. As informações apresentadas pela candidata e pelo candidato no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade da mesma e do mesmo, dispondo a Comissão de Titulação da ABEFACO o direito de excluir do processo de certificação profissional aquela ou aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. A candidata ou candidato assumem a responsabilidade jurídica por todas as informações por ela ou ele fornecidas, bem como eventuais erros e/ou omissões.

4.9. Qualquer prejuízo à candidata e ao candidato, por inobservância do presente Edital, será de sua inteira responsabilidade.

4.10. Não haverá restituição da taxa de inscrição da prova de titulação em caso de documentação incompleta, reprovação ou desistência, salvo no caso da não realização do concurso.

4.11. Compete à Câmara Técnica de Titulação homologar as inscrições das candidatas e dos candidatos que seguirem os critérios deste Edital e divulgar site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>) a lista daquelas e daqueles que tiverem as inscrições homologadas, conforme cronograma (Anexo 1).

Parágrafo Único: As inscrições que não comprovem os requisitos acima serão indeferidas.

5 Da realização das provas para o título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade

5.1. A concessão do Título de Especialista em Enfermagem de Saúde da Família e Comunidade constará de duas etapas: **1ª - prova teórica** e **2ª - avaliação de currículo**, que irão averiguar o conhecimento técnico científico, com base na bibliografia de apoio (Anexo 3), e a trajetória que compõem as atividades das enfermeiras e enfermeiros compatíveis com a área da Enfermagem de Família e Comunidade.

5.2. A **prova teórica** será a primeira etapa deste processo e **tem caráter eliminatório**. A prova consistirá de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma delas valendo 01 ponto e 02 (duas) questões dissertativas, valendo 15 pontos cada. As questões da prova somadas terão valor máximo de oitenta (80) pontos, assim distribuídos: 50 (cinquenta) pontos para questões de múltipla escolha e 30 (trinta) pontos para questões discursivas.

5.3. **Serão eliminados a candidata ou o candidato que não alcançar o mínimo de 30 (trinta) acertos das 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.**

5.4. **Somente serão corrigidas as questões discursivas das candidatas e candidatos que tiverem 30 (trinta) acertos ou mais nas questões de múltipla escolha.**

5.5. A candidata ou o candidato deverá apresentar-se no local designado para a realização da prova teórica com **antecedência de quarenta (40) minutos**. A prova teórica será realizada exclusivamente no dia **16 de novembro de 2024** nas dependências da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (UNIRIO), situada à Rua Dr. Xavier Sigaud, 290 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22290-180, Brasil, durante as atividades do 1º Congresso Brasileiro de Enfermagem de Família e Comunidade – 1º CBEFC, em local e horário que serão divulgados site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da prova, conforme cronograma (Anexo 1).

5.6. Não haverá sob nenhuma hipótese, segunda chamada da prova teórica, por nenhum motivo ou mesmo justificativa de falta. A candidata ou o candidato que faltar a prova teórica será automaticamente eliminada ou eliminado do processo.

5.7. Para ingresso no local da prova teórica, a candidata ou candidato deverá apresentar o cartão de confirmação do local de prova, documento de identidade original com foto emitida por órgão competente e encontrar-se válido. Serão aceitos como documentos: carteira profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem; Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte. **Os documentos de que trata este artigo deverão ser aqueles apresentados na**

inscrição para este exame. Não serão aceitos outros documentos de identidade.

5.8. A prova teórica terá duração de quatro horas e durante toda sua realização não será permitido que a candidata ou candidato faça consulta a livros, periódicos, ou qualquer material impresso, ou em meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância ou interpessoal. A candidata ou candidato que descumprir essa norma será desclassificado.

5.9. A prova teórica deverá ser realizada com caneta esferográfica azul.

5.10. Após o início da prova teórica não será permitida a entrada de candidatas e candidatos. Os três últimos candidatos ou candidatas a terminarem a prova, só poderão se retirar da sala quando o último finalizar a mesma.

5.11. Estará apta ou apto para seguir a realização de análise de *curriculum vitae* a candidata e o candidato que somar na prova teórica o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total de 80 (oitenta) pontos da prova teórica.

5.12. O resultado da **1ª etapa - prova teórica** - será divulgado no site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>), conforme estabelecido no cronograma (Anexo 1).

5.13. A **avaliação de currículo** será a **2ª etapa** e valerá vinte (20) pontos.

5.14. As candidatas ou candidatos aprovados para a **2ª etapa – avaliação de currículo** – deverão submeter os seus documentos comprobatórios, conforme as instruções fornecidas no site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>) no período estabelecido no cronograma (Anexo 1).

5.15. A relação de documentos comprobatórios a serem enviados nessa etapa **devem estar de acordo com os Critérios de avaliação dos Títulos especificados no quadro de pontuação (Anexo 4)** e consistem em:

a) *Curriculum Vitae* preenchido de acordo com modelo disponível na área de inscrição site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>) e no Anexo 2;

b) Fotocópias digitalizadas frente e verso dos certificados de Residência, Especialização, Mestrado, Doutorado nas áreas de Enfermagem de Saúde Pública, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Saúde da Família, especificados no *Curriculum Vitae* (modelo no Anexo 2), quando houver;

c) Documentos digitalizados que comprovem a experiência profissional e atividades científicas.

5.16. A avaliação da titulação das candidatas e candidatos levará em conta os seguintes critérios dispostos abaixo e no Quadro de pontuações (Anexo 4).

a) Atividades assistenciais em equipe de Saúde da Família, 01 ponto a cada 03 anos trabalhados – máximo 09 anos, 03 pontos;

b) Atividades assistenciais em Unidades de Atenção Básica ou equipes de Atenção Primária à Saúde, exceto na ESF – 01 ponto a cada 03 anos trabalhado – máximo 06 anos, 02 pontos;

c) Atividades de gestão em Unidades de Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde – 0,5 pontos a cada 03 anos trabalhados – máximo 06 anos – 01 ponto;

d) Preceptoría ou supervisão de estágios curriculares e extracurriculares na área de Enfermagem ou de Saúde da Família ou de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública em Unidades Básicas de Saúde (UBS) – 0,5 pontos por semestre – máximo 06 semestres, 03 pontos;

e) Residência em Enfermagem na área de Saúde da Família ou de Atenção Primária à Saúde ou de Saúde Coletiva ou Saúde Pública – 1,5 pontos por residência – máximo de uma residência, 1,5 pontos;

f) Residência Multiprofissional nas áreas de Saúde da Família ou Saúde Coletiva – 01 ponto por residência – máximo de uma residência, 01 ponto;

g) Curso de Especialização* na área de Saúde da Família ou Saúde Pública ou

Saúde Coletiva – 0,5 ponto por curso – máximo de 04 cursos, 02 pontos;

h) Doutorado profissional ou acadêmico nas áreas de Enfermagem ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública – 1,5 ponto – máximo de um curso, 1,5 ponto;

i) Mestrado profissional ou acadêmico nas áreas de Enfermagem ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública – 01 ponto – máximo de um curso, 01 ponto;

j) Participação em eventos científicos nos últimos cinco anos (apresentação de trabalhos científicos ou organização de eventos) – 0,5 pontos – máximo 06 eventos, 03 pontos;

k) Participação em associações científicas ligadas à enfermagem nos últimos seis anos – 0,5 pontos por participação – máximo 02 participações – 01 pontos;

Paragrafo 1º - Serão aceitos apenas os cursos de especialização com no mínimo 360 horas e na modalidade presencial.

Paragrafo 2º - Serão aceitas apenas as atividades de preceptorial ou supervisão de estágios realizadas em unidades básicas de saúde para formação profissional da área da saúde, seja de nível médio ou superior, na área da Atenção Primária à Saúde.

Paragrafo 3º - Considera-se UBS qualquer unidade de saúde do primeiro nível de atenção.

5.17. Para habilitação ao título de Especialista em Enfermagem de Saúde da Família e Comunidade, a candidata e o candidato deverá obter a nota mínima de **70 (setenta)**. A nota final mínima que habilita a concessão do título de especialista será obtida da seguinte forma:

Nota Final: Σ Nota da Prova Teórica + Nota da Prova de Currículo Vitae

Parágrafo único – Serão eliminados a candidata ou o candidato que não apresentarem a documentação exigida para a avaliação curricular da qual trata essa etapa.

6 Dos Resultados e Recursos

6.1. Da Prova Teórica

6.1.1. O gabarito das questões da prova teórica será divulgado no site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>) na data prevista no cronograma (Anexo 1).

6.1.2. A candidata ou o candidato que assim desejar poderá registrar sua respostas após finalizá-las e acompanhar o gabarito site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>). Não será permitido levar o caderno de provas.

6.1.3 A candidata ou o candidato poderá recorrer dos resultados da prova teórica. Os recursos serão aceitos após 24 horas da divulgação de cada resultado e dentro do período que consta no cronograma (Anexo 1).

6.1.4. No recurso deverá constar a(s) questão(ões) para a qual se recorre e a bibliografia constante que sustenta diferentemente o gabarito divulgado. A resposta ao recurso impetrado será enviada a cada candidato.

6.1.5 O recurso da prova teórica deverá ser feito por escrito em formulário específico, disponível site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>), devendo ser completamente preenchido, enviado pelo e-mail: tituloabefaco@gmail.com

6.1.6 Caso seja constatada contradição entre duas referências bibliográficas indicadas, será(ão) considerada a(s) publicação(ções) constante(s) na relação divulgada para o concurso.

6.1.7 Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Titulação.

6.2 Da Avaliação Curricular.

6.2.8 A lista de aprovadas e aprovados para a etapa de **avaliação de Currículo Vitae** será divulgada site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>).

6.2.9 A candidata ou o candidato poderá recorrer dos resultados da avaliação curricular. Os recursos serão aceitos após 24 horas da divulgação de cada resultado e dentro do período que consta no cronograma (Anexo 1).

6.2.3 O recurso contra o resultado da avaliação curricular deverá ser feito por escrito em formulário específico, disponível site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>), devendo ser completamente preenchido, enviado pelo e-mail: tituloabefaco@gmail.com

6.2.4 O resultado final das aprovadas e aprovados será divulgado site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>) conforme o cronograma (Anexo 1).

7 Da Emissão do Certificado de Titulação

7.1. A emissão do Certificado de Titulação será realizada somente pela Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (ABEFACO), a partir de **01 de abril de 2025**.

7.2. A emissão do Certificado será realizada após o preenchimento do formulário de solicitação de certificado pelo site: <https://abefaco.org.br/certificados/> com confirmação dos dados da candidata e do candidato, a saber: nome, endereço completo, telefone, e-mail, CPF e RG.

7.3. A seguir, no site: <https://abefaco.org.br/certificados/> realizar o pagamento da taxa de emissão do certificado de titulação no **valor de R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.4. O certificado será enviado exclusivamente por SEDEX ao endereço informado no formulário de solicitação de certificado após compensação do pagamento.

7.5. É de responsabilidade da ou do solicitante o envio dos dados corretos para

preenchimento do certificado e envio do mesmo por SEDEX.

7.6. O valor do certificado será mantido até o período de vigência do próximo edital.

7.7. Cada candidata e candidato se compromete a informar um e-mail válido no formulário de inscrição deste Concurso e a informar imediatamente à Comissão de Titulação e Certificação da ABEFACO caso haja mudança de seu e-mail.

7.8. Orientações e dúvidas poderão ser feitas pelo e-mail: tituloabefaco@gmail.com ou acompanhadas através do Formulário de perguntas e respostas frequentes, disponibilizado site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/titulacao>).

7.9. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Câmara Técnica de Titulação e diretoria da ABEFACO.

8 Das Disposições Gerais

8.1. **A ABEFACO não se responsabilizará por despesas, a quaisquer títulos, realizadas pelas candidatas e pelos candidatos.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Titulação de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade;

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo 1 Cronograma previsto

Eventos	Datas	Observações
Publicação do Edital	23 de julho	
Período de inscrições.	23 de agosto à 06 de setembro	Das 14 horas do dia 23/08 até as até 23:59 minutos do dia 06/09.
Divulgação das inscrições homologadas.	27 de setembro	A partir das 14 horas
Recursos contra as indefinições das inscrições.	28 e 29 de setembro	Das 14 horas do dia 21/09 até as até 23:59 minutos do dia 22/09.
Resultado dos recursos contra as indefinições das inscrições.	04 de outubro	A partir das 14 horas
Divulgação do local de prova.	28 de outubro	A partir das 14 horas
Aplicação da Prova Teórica	16 de novembro	13 às 17 horas
Divulgação do espelho de resposta da prova teórica.	18 de novembro	A partir das 14 horas
Recurso contra o espelho de resposta da prova teórica.	19 a 20 de novembro	Das 14 horas do dia 19/11 até as até 23:59 minutos do dia 20/11.
Resultados dos recursos contra o espelho de respostas da prova teórica.	25 de novembro	Até 23:59 minutos
Divulgação do resultado preliminar das e dos aprovados para a 2ª etapa avaliação curricular.	13 de dezembro	A partir das 14 horas
Recursos contra o resultado preliminar das e dos aprovados para a 2ª etapa avaliação curricular.	14 e 15 de dezembro	Das 14 horas do dia 14/12 até as até 23:59 minutos do dia 15/12.
Respostas aos recursos contra resultado preliminar das e dos aprovados para a 2ª etapa avaliação curricular.	18 de dezembro	A partir das 14 horas
Convocação das e dos aprovados para a submissão dos documentos comprobatórios para etapa de avaliação curricular.	18 a 31 de dezembro	Das 14 horas do dia 18/12 até as até 23:59 minutos do dia 30/12.
Etapa de avaliação curricular e correções da prova escrita	02 a 31 de janeiro	Atividades internas da banca examinadora
Divulgação do resultado preliminar dos aprovados.	7 de fevereiro	A partir das 14 horas
Recurso contra o resultado preliminar dos aprovados.	8 e 9 de fevereiro	Das 14 horas do dia 08/02 até as até 23:59 minutos do dia 09/02.
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados.	10 de fevereiro	A partir das 14 horas
Divulgação do resultado final.	28 de fevereiro de 2025	a partir das 14 horas

Anexo 2

Modelo de Currículo

I) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome completo:

Filiação:

Documentos (Coren; CPF; identidade):

Endereço completo:

Contatos (e-mail e telefone fixo e celular):

ID Currículo Lattes quando houver:

II) FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO

Curso:

Data de conclusão:

Instituição de Formação:

UF:

(Replicar conforme necessidade)

III) FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU

Curso:

Linha de pesquisa:

Data de conclusão:

Instituição de Formação:

UF:

(Replicar conforme necessidade)

V) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Experiências profissionais em equipe de Saúde da Família ou Unidades Básicas

de Saúde/Atenção Primária à Saúde, em funções assistenciais, de ensino ou de gestão como enfermeira ou enfermeiro.

Experiência:

Instituição:

Cargo: (Ex.: Enfermeira de saúde da família ou gerente de unidade básica, responsável técnico de unidade, etc.)

Período/duração: (Ex.: 2003 a 2010 – 7 anos)

Carga Horária: (Ex:40 horas)

UF:

(Replicar conforme necessidade)

VI) ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Participação em eventos científicos nos últimos três anos

Nome do evento:

Data do evento:

Local do evento:

Descrição da atividade:

(Replicar conforme necessidade)

Participação em associações científicas ligadas à enfermagem

Nome da Associação:

Período de afiliação:

Atividades desenvolvidas quando houver:

Cidade, dia de mês de 2024

Nome completo

Anexo 3

Bibliografia de apoio

Arruda, S.C.O.; Santos, G.P.F.; Silva, B.P.; Souza, E.S.. Enfermagem na saúde Indígena. In: Souza, E.S.; Rocha, E.S.C.; Toledo, N.N.; Pina, R.M.P.; Pereira R.S.F.. (Orgs.). Enfermagem no cuidado à saúde de populações em situação de vulnerabilidade: volume 2. Brasília, DF: Editora ABen; 2022, p. 55-69. Disponível em: <https://doi.org/10.51234/aben.22.e12.c07> Acesso em 15 jul. 2024.

Brasil. [Estatuto da pessoa com deficiência (2015)]. Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência [recurso eletrônico]: Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência) / Câmara dos Deputados. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. – (Série legislação; n. 200). Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/lei_Brasileira_inclusao_pessoa_deficiencia.pdf Acesso em 24 jun. 2024.

Brasil. Desigualdade no Acesso a Vacinas Contra a Covid-19 no Brasil. São Paulo: USP, 2022. Acesso em: 10 de jul.2024. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/wp-content/uploads/dlm_uploads/2022/11/relatorio_desigualdade_no_acesso_a_vacinas_vs02.pdf Acesso em 22 jul. 2024

Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, Distrito Federal, 20 set. 1990, p. 18055, col.1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm Acesso em 15 de jul. 2024.

Brasil. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 31 dez. 1990, p. 25694, col.1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm Acesso em 15 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM/MS Nº 3.681, de 7 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos – PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.681-de-7-de-maio-de-2024-561223717> Acesso em 05 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009. Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 de maio de 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt0992_13_05_2009.html Acesso em 10 jul.2024

Brasil. Ministério da Saúde. Linhas de Cuidado. Câncer de mama: diagrama de navegação- unidade de atenção primária. Disponível em: <https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/cancer-de-mama/unidade-de-atencao-primaria/> Acesso em 08 de jul. de 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023. Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União (DOU), Edição: 196, Seção:1, Página: 99, publicado em 16/10/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/legislacao/portaria-gm-ms-no-1-526-de-11-de-outubro-de-2023/view> Acesso em 24 jun. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União [Internet]. Brasília, DF; 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Acesso em 15 de jul.2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca/publicacoes/linha-de-cuidado-para-a-atencao-integral-a-saude-de-criancas-adolescentes-e-suas-familias-em-situacao-de-violencias-orientacao-para-gestores-e-profissionais-de-saude/@_@_download/file Acesso em 21 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013, cap. 05, p. 91-108. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/pdf/caderno_atencaobasica36.pdf/view . Acesso em 03 de jul.2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual sobre o cuidado à saúde junto a população em situação de rua / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_cuidado_populacao_rua.pdf Acesso em 08 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf Acesso em 08 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Cuidando de Adolescentes: orientações

básicas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018, p. 14-28. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidando_adolescentes_saude_sexual_reprodutiva_2ed.pdf Acesso em 03 de jul.2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia por arboviroses [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/chikungunya/diretrizes-para-a-organizacao-dos-servicos-de-atencao-a-saude-em-situacao-de-aumento-de-casos-ou-de-epidemia-por-arboviroses> Acesso em 05 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Guia de cuidados para a pessoa idosa [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Gestão do Cuidado Integral. — Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_cuidados_pessoa_idosa.pdf

Acesso em 21 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Guia do pré-natal do parceiro para profissionais de saúde (recurso eletrônico). Brasília: Ministério da Saúde, 2023, p. 28-33. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pre_natal_profissionais_saude_1ed.pdf Acesso em 03 de jul.2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022, cap. 03, p. 16-38. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_atencao_pessoas_sobrepeso_obesidade.pdf Acesso em 03 de jul.2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf Acesso em 10 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa.

Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 1. ed.; 1. reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacoes_campo.pdf Acesso em: 05 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Políticas de promoção da equidade em saúde / Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_proccao_equidade_saude.pdf Acesso em 05 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Doenças Transmissíveis. – 6. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/dengue-diagnostico-e-manejo-clinico-adulto-e-crianca> Acesso em 05 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. Estratégia Nacional para Enfrentamento à Hanseníase 2024-2030 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/hanseniase/estrategia-nacional-para-enfrentamento-a-hanseniase-2024-2030> Acesso em 21 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. – 2.ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao.pdf> Acesso em 22 e jul. De 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022, cap. 17, p. 175-183. Disponível em:

https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf/view Acesso em 02 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021, cap. 05, p. 58-64. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt/09-plano-de-dant-2022_2030.pdf Acesso em 03 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Manual técnico para o diagnóstico da sífilis [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021, cap 06, p. 45-46. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sifilis/publicacoes/manual-tecnico-para-o-diagnostico-da-sifilis.pdf> Acesso em 08 de jul.2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Tuberculose na atenção primária: protocolo de enfermagem / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/tuberculose-na-atencao-primaria-a-saude-protocolo-de-enfermagem.pdf> Acesso em 08 de jul.2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019, cap. 08, p. 75-82. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/manual-de-recomendacoes-e-controle-da-tuberculose-no-Brasil-2a-ed.pdf/view> Acesso em 02 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Viva: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_autoprovocada_2ed.pdf Acesso em 08 de jul. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de

Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Cuidado integral às pessoas que vivem com HIV pela Atenção Básica: manual para a equipe multiprofissional / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017, cap. 02, p. 9-28.

Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_integral_hiv_manual_multiprofissional.pdf Acesso em 04 de jul. 2024.

Brasil. Presidência da República. Decreto nº 94.406, de 8 DE Junho DE 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - 9/6/1987, Página 8853. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-94406-8-junho-1987-444430-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em 21 de jul. 2024.

Brasil. Presidência da República. Lei nº 7.498/1986, de 25 de junho de 1986.

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União - Seção 1, páginas 9275-9279, de 25 de junho de 1986. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html/print/ Acesso em 21 de jul. 2024.

Brasil. Secretaria de vigilância em saúde e meio ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Instrução Normativa do calendário nacional de vacinação 2024. Brasília, DF, 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2024.pdf> Acesso em 04 de jul. 2024.

Coelho, E.B.S. et al. Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem [recurso eletrônico] / Elza Berger Salema Coelho [et al] — Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2018. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_integral_saude_homem.pdf Acesso em 05 de jul. 2024.

Conselho Federal de Enfermagem (Cofen). Resolução nº 524/2016. Alterar o caput do §3º do artigo 1º da Resolução COFEN nº 516/2016. Brasília: COFEN, 2016c. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05242016_45419.html/print/ Acesso em 21 jul. 2024.

Conselho Federal de Enfermagem (Cofen). Resolução nº 567/2018.

Regulamenta a atuação da Equipe de Enfermagem no Cuidado aos pacientes com feridas. Disponível em <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofeno-567-2018/> Acesso em 21 jul. 2024.

Conselho Federal de Enfermagem (Cofen). Resolução nº 72/2021. Alterar o caput do §3º do artigo 1º da Resolução COFEN nº 516/2016. Brasília: COFEN, 2016c. Disponível em <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-672-2021/> Acesso em 21 jul. 2024.

Conselho Federal de Enfermagem (Cofen). Resolução Cofen nº 736 de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília: Cofen, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/> Acesso em 15 jun. 2024.

Conselho Federal de Enfermagem (Cofen). Resolução nº 195/97. Dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro. Disponível em <https://www.coren-ro.org.br/resolucao-cofen-19597-dispoe-sobre-a-solicitacao-de-exames-de-rotina-e-complementares-por-enfermei/> Acesso em 21 jul. 2024.

Conselho Federal de Enfermagem (Cofen). Resolução nº 516/2016. Normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetrix na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos serviços de Obstetrícia, Centros e Parto normal e/ou Casas de Parto e outros locais onde ocorra essa assistência: estabelece critérios para registro de títulos de Enfermeiro Obstetra e Obstetrix no âmbito do Sistema COFEN/CORENs, e dá outras providências. Brasília: COFEN, 2016b. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05162016_41989.html/print/ Acesso em 21 jul. 2024.

Conselho Federal de Enfermagem (Cofen). Resolução nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN, 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/> Acesso em 21 jul. 2024.

Conselho Federal de Enfermagem (Cofen). Resolução nº 727/2023. Institui os procedimentos necessários para concessão, renovação e cancelamento do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo Serviço de Enfermagem, e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT). Brasília: COFEN, 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-727-de-27-de-setembro-de-2023/> Acesso em 21 jul. 2024.

Conselho Regional de São Paulo (Coren-SP). Processo de enfermagem: guia para a prática / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo; Alba Lúcia B.L. de Barros... [et al.]. São Paulo: COREN-SP, 2015. 113 p. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/SAE-web.pdf> Acesso em 15 jul. 2024.

Costa, L.S. et al. Atenção Primária à Saúde das Pessoas com Deficiência: orientações para trabalhadores e gestores de saúde, pessoas com deficiência, cuidadores e familiares. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2023. 20p. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/62202> Acesso em 24 jun. 2024.

Freire, M.S.L.; Kilomba, G. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Cadernos de Campo (São Paulo - 1991), São Paulo, Brasil, v. 29, n. 1, p. 268–277, 2020. P 268-277. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/170783> Acesso em 15 jul. 2024.

Freitas, C. M.; Mazoto, M.L.; Rocha, V.. Guia de preparação e respostas do setor saúde aos desastres / Carlos Machado de Freitas, Maíra Lopes Mazoto e Vânia da Rocha. — Rio de Janeiro: Fiocruz; Secretaria de Vigilância em Saúde, 2018. Disponível em:

<https://informe.ensp.fiocruz.br/assets/anexos/adbd1fb1bd20e237ab67233e3f0a4cfe67a267c.PDF> Acesso em 08 de jul. 2024.

Instituto Nacional do Câncer (Inca). Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. Diretrizes Brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016, p. 31-88. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/arquivos/2021/diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-cancer-colo-do-uterio1.pdf/view> Acesso em 04 de jul. 2024.

Organização Mundial da Saúde (OMS). Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa. Genebra, 2010. Disponível em:

https://1321e9a5-fd4b-e3fe-5901-c454033c3b54.filesusr.com/ugd/92d80d_7b4e3af002c2433ebce559f88996e999.pdf Acesso em 11 jul. 2024.

Peduzzi, M.; Agreli, H. F. Trabalho em equipe e prática colaborativa na Atenção Primária à Saúde. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 22, p. 1525–1534, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-57622017.0827> Acesso em 11 jul. 2024.

Rede de Pesquisa em APS (org.). Bases para uma Atenção Primária à Saúde integral, resolutiva, territorial e comunitária no SUS: aspectos críticos e proposições. Brasília: Organização Pan-americana de Saúde, Rio de Janeiro: Abrasco; 2022. E-book. 111p., Capítulo 3, p.17- 32. Disponível em:

<https://redeaps.org.br/wp-content/uploads/2022/07/e-book-Rede-aps-para-impresao.pdf> Acesso em 08 jun. 2024.

Rio Grande do Sul. Secretaria de Estado da Saúde. Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde. Divisão das Políticas dos Ciclos de Vida. Divisão da Atenção Primária em Saúde. Guia do Pré-natal e puerpério na Atenção Primária à Saúde (APS)/Célia Adriana Nicolotti, Franciele Masiero Vasconcellos, Gabriela Dalenogare, Isaine Hoffmann Vargas, Luciane da Silva, Paulo Sergio da Silva Mario, Talita Donatti (organizadores) – Porto Alegre: Secretaria de Estado da Saúde/RS, 2024, p. 20-79. Disponível em:

<https://admin.atencaobasica.rs.gov.br/upload/arquivos/202404/25124004-guia-do-pre-natal-2024.pdf> Acesso em 03 de jul. De e 2024

Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG). Introdução às velhices LGBTI+. Rebellato et al (Orgs). Rio de Janeiro: SBGG, 2021. Disponível em: <https://sbgrj.org.br/livros/> ou

https://www.amazon.com.br/Introdu%C3%A7%C3%A3o-velhices-LGBTI-Carolina-Rebellato-ebook/dp/B0999PVP3S/ref=sr_1_1?qid=1677146955&refinements=p_27%3ACarolina+Rebellato&s=digital-text&sr=1-1&text=Carolina+Rebellato Acesso em 05 de jul. 2024.

Starfield, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002, cap. 07, p. 207- 365.
Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>
Acesso em 15 de jul. 2024.

Anexo 4

Quadro de pontuação

Critérios de avaliação dos Títulos				
Nº	Item	Critério	Pontuação máxima	Auto pontuação
1	Experiência profissional			
1.1	Atividades assistenciais em equipe de Saúde da Família.	01 ponto a cada 03 anos trabalhados, máximo 09 anos.	03 pontos	
1.2	Atividades assistenciais em Unidades de Atenção Básica e equipes de Atenção Primária à Saúde, exceto na ESF.	01 ponto a cada 03 anos trabalhado, máximo 06 anos.	02 pontos	
1.3	Atividades de gestão em Unidades de Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde.	0,5 ponto a cada 03 anos trabalhados, máximo 06 anos.	01 ponto	
1.4	Preceptoría ou supervisão de estágios curriculares e extracurriculares na área de Enfermagem ou de Saúde da Família ou de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública em UBS	0,5 ponto por semestre, máximo 06 semestres.	03 pontos	
	Subtotal		09 pontos	
2.	Formação acadêmica			
2.1	Residência em Enfermagem na área de Saúde da Família ou de Atenção Primária à Saúde ou de Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	1,5 pontos por residência, máximo de uma residência.	1,5 ponto	
2.2	Residência Multiprofissional nas áreas de Saúde da Família ou Saúde Coletiva.	01 ponto por residência, máximo de uma residência.	01 ponto	
2.3	Curso de Especialização na área de Saúde da Família ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva.	0,5 ponto por curso, máximo de 04 cursos.	02 pontos	
2.4	Doutorado profissional ou acadêmico nas áreas de Enfermagem ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	1,5 ponto, máximo de um curso.	1,5 ponto	
2.5	Mestrado profissional ou acadêmico nas áreas de Enfermagem ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	1 ponto, máximo de um curso.	1 ponto	
	Subtotal		07 pontos	

3.	Atividades científicas			
3.1	Participação em eventos científicos nos últimos cinco anos (apresentação de trabalhos científicos ou organização de eventos).	0,5 ponto, máximo 06 eventos.	03 pontos	
3.2	Participação em associações científicas ligadas à enfermagem.	0,5 ponto por participação, máximo 02 participações.	01 pontos	
	Subtotal		04 pontos	
	Total		20 pontos	

*Serão aceitos apenas os cursos de especialização com no mínimo 360 horas e na modalidade presencial.

**Serão aceitas apenas as atividades de preceptoria ou supervisão de estágios realizadas para formação profissional da área da saúde, seja de nível médio ou superior.

*** Considera-se UBS qualquer unidade de saúde do primeiro nível de atenção.